



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTA CONTRATO Nº 20211165 PROCESSO DE DISPENSA Nº 7-016/2021

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por sua Secretária a Sra. **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portadora do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, residente e domiciliada no Município de Barcarena, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 03.646.961/0001-66, com sede na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Ed. Orlando Lobato – Bairro Reduto, Belém – SC, CEP: 88215-000, neste ato, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, portador do documento de identificação nº 324861 SSP/CE, portador do CPF nº 598.891.608-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato administrativo, objetivando a realização da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE INICIAL E CONTINUADA EM ÁREAS SOCIOPROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA**, em tudo observado as disposições da Lei nº 8.666/93 e do processo de dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA I - TERMINOLOGIA E DOCUMENTOS DO CONTRATO.

1.1. Neste ato, entende-se por:

1.1.a) **CONTRATANTE**: Município de Barcarena/Pará.

1.1.b) **CONTRATADO**: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

1.1.c) **DOCUMENTO DO CONTRATO**: Conjunto de documentos que estabelecem, regulamentam e esclarecem as condições pelas quais o serviço será prestado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - ORIGEM DO CONTRATO.

2.1. O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo de dispensa de licitação nº 7-016/2021, devidamente autorizado mediante ao termo de ratificação constante nos autos e ocorrerá por conta da dotação orçamentaria respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA III - REGIME JURÍDICO.

3.1 Este contrato decorre da Dispensa de Licitação 7-016/2021, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

4.1. A empresa contratada, consoante os documentos do contrato, sua proposta e processo de dispensa que fazem parte integrante do presente para os devidos fins de direito, se obriga por este instrumento prestar serviços de cursos de capacitação na modalidade inicial e continuada em áreas socioprofissional e administrativa, com 07 (sete) cursos de capacitação para os usuários da Assistência Social sendo: **Cabeleireiro, Cabelereiro Assistente, Manicure e Pedicure, Design de sobrancelha e embelezamento dos cílios, Informática Básica, Práticas Administrativas e Desenvolvimento de Lideranças** e 03 (três) cursos de capacitação para servidores sendo: **Informática Básica, Práticas Administrativas e Desenvolvimento de Lideranças**, de acordo com a descrição e metodologia contida nos autos do processo administrativo nº 557/2021.

CLÁUSULA V - REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. O serviço objeto da presente dispensa de licitação será executado conforme o Termo de Referência e proposta, de acordo com a programação e objetivos contidos nos autos do processo administrativo nº 557/2021.

5.2. Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente dispensa de licitação.

CLÁUSULA VI - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado por cada turma fechada, conforme especificações, quantidades, e valores a serem contratados, a seguir:

CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cursos	Nº de turmas	Valor por turma	Valor total
• Cabeleireiro	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
• Cabeleireiro assistente	02	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
• Manicure e pedicure	02	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
• Design de sombrancelha e embelezamento de cílios	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
• Informática básica	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
• Práticas administrativas	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
• Desenvolvimento de lideranças	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 145.000,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES AOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
• Informática básica	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
• Práticas administrativas	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
• Desenvolvimento de lideranças	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL			R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 163.000,00

3

6.2. A efetuação do pagamento será em até 30 (trinta) dias do início do curso, através de nota fiscal emitida pela contratada, sendo gerada uma nota fiscal para cada turma fechada, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

6.5. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VII - PRAZOS.

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato, devendo ser prorrogado, para complementar o prazo inicial estabelecido, nos termos da lei em vigor, havendo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de infração.

CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS.

8.1. Para atender as despesas decorrentes desta dispensa de licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho.

Dotação orçamentaria 2021:

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1117 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0074 2.120 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física.

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE.

9.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar por dolo ou culpa à contratante.

4

CLÁUSULA X - RESPONSABILIDADE FISCALIZAÇÃO.

10.1. A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causar, por dolo ou culpa, à contratante.

10.2. Os serviços objeto da presente carta contrato ficarão sujeitos a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de FISCAL credenciado, sendo realizada sob seus exclusivos critérios.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Bianca Hellen Leão Rodrigues do Nascimento

Cargo/ função: Fiscal de Contrato

Portaria nº: 0150/2021-GPMB

10.3. A da Secretaria Municipal de Assistência Social, exercera através do FISCAL DO CONTRATO, a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, sendo que eventual ação ou omissão total ou parcial deste não reduz nem exime as responsabilidades da CONTRATADA perante a SECRETARIA ou terceiros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA XI – PENALIDADES.

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento do mesmo constantes do art. 78, todos da lei que rege a matéria.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

12.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto da presente dispensa de licitação, conforme o Termo de Referência;

12.2. Fornecer o serviço ofertado na sua proposta;

12.3. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena;

12.4. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos de assistência quanto a acidentes com seus funcionários na execução do contrato;

12.5. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão, com algoritmo de assinatura SHA256), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio Presencial do titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

Prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Fornecer local adequado e todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços a serem prestados;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

12.8. Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

12.9. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

12.10. Os serviços de treinamento serão avaliados e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão refeitos pela CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 01 (um) mês para refazê-lo;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.11. A CONTRATADA obriga-se a substituir o serviço de treinamento que não corresponder ao solicitado neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;
- 12.12. Manter, durante o período de fornecimento do serviço de treinamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 12.13. Os cursos listados nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7, do termo de referência, respectivamente terão duração conforme citado nos itens;
- 12.14. A CONTRATADA deverá apresentar Portfólio, acompanhado de atestado de capacidade técnica na área de serviços de treinamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove que a instituição está apta para executar, ou está executando, serviço com características idênticas ou semelhantes às do objeto do Termo de referência.

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 13.2. Após a prestação do serviço, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;
- 13.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela instituição fornecedora de serviços de treinamento, de acordo com os termos de sua proposta;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 13.6. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 13.7. Notificar a instituição fornecedora de treinamento, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
- 13.8. Assumir corresponsabilidade com a CONTRATADA no atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, garantindo a proteção dos dados pessoais coletados dos titulares. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 13.9. Exercer a fiscalização da entrega e execução dos bens e serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 13.10. Emitir autorização de fornecimento, ordem de serviço ou qualquer outro documento equivalente para formalizar a demanda necessária;
- 13.11. Notificar a empresa fornecedora de treinamento, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.12. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

13.13. Solicitar a troca do serviço ou produto que não atender às especificações do objeto.

13.14. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

CLÁUSULA XIV – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

14.1. O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

14.1.1 Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO(S) DE ADITAMENTO(S).

CLÁUSULA XV - RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindido;

15.1.1 Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.1.2 Contratualmente,

15.1.3 Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XVI - FORÇA MAIOR.

16.1 As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento do serviço ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e a ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que a sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XVII – FORO.

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrente do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede do contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO.

18.1 Este contrato será publicado em extrato após sua assinatura.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA, 26 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência
Social
Decreto:0015/2021 - GMPB

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CAMPOS
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ nº. 03.646.961/0001-66